

**Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar**

EDITAL CCTA Nº 05/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria SEI nº 50/2022-DC/CCTA/UFMG, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em cumprimento ao que é determinado nos autos do processo SEI nº 23096.056410/2022-11, torna pública a abertura de processo de consulta eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As Comissões Setoriais de Avaliação - CSA, no âmbito dos *campi* da UFMG, serão compostas por representantes dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, eleitos por seus respectivos pares para exercerem um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período, segundo o quantitativo de membros constante no Item 3 deste Edital.

1.2 As atribuições da Comissão Setorial de Avaliação - CSA são aquelas estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFMG.

1.3 O processo de consulta eleitoral de que trata este edital, exclusivamente no que se refere ao procedimento de votação, será regido pela Resolução nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFMG.

2 - DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se todos os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFMG, lotados no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, em efetivo exercício, segundo suas respectivas categorias.

2.2 Poderão candidatar-se todos os discentes devidamente matriculados nos cursos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, segundo sua própria categoria.

2.3 É vedada a participação de docentes e ou de pessoal técnico administrativo em período de licença, bem como de discente não regularmente matriculado.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas à representação junto à Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, serão assim distribuídas:

| REPRESENTAÇÃO | Nº DE VAGAS |
|---------------------------------|-----------------|
| Segmento docente | 02 (duas) vagas |
| Segmento discente | 02 (duas) vagas |
| Segmento técnico administrativo | 02 (duas) vagas |

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição das candidaturas através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral conforme *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital, anexando a referida ficha no processo SEI nº 23096.056410/2022-11 ou enviando a mesma, em formato pdf, ao seguinte e-mail: (direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, conforme Quadro constante no Item 5.1 deste Edital, **no período de 12 a 16 de setembro de 2022.**

4.3 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, um fiscal para atuar junto ao processo de consulta eleitoral mediante o preenchimento do Item 3 da *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital.

5 - DO CALENDÁRIO

5.1 O calendário das atividades referentes ao processo eleitoral ocorrerá conforme especificado no Quadro abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital | 02 de setembro de 2022 |
| Prazo para impugnação do edital | Até 09 de setembro de 2022 |
| Período de inscrições | 12 a 16 de setembro |
| Deferimento das inscrições | Até 19 de setembro |
| Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral | Até 19 de setembro |
| Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições | Até 20 de setembro |
| Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral | Até 20 de setembro |
| Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral | Até 21 de setembro |
| Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral | Até 21 de setembro |
| Pleito Eleitoral | 22 de setembro |
| Apuração e Divulgação do resultado do pleito | 22 de setembro |
| Prazo para recurso sobre o resultado final | Até 26 de setembro |
| Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção | Até 29 de setembro |

5.2 As contestações constantes no Quadro acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito dentro do prazo estabelecido, através do seguinte e-mail: (direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br).

5.3 As divulgações referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CCTA/UFMG na internet, no seguinte endereço: (www.ccta.ufcg.edu.br).

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo eleitoral será realizado no dia **22 de setembro de 2022**, no **horário das 07:00h às 17:00h**, por meio do sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao STI-CCTA, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CCTA, acessível a todo o colégio eleitoral.

6.2 A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, cada um elegendo seus respectivos pares.

6.3 As urnas eleitorais serão divididas por segmento, ou seja, no ato da votação os eleitores docentes deverão acessar a urna de docentes, os eleitores técnicos administrativos deverão acessar a urna de técnicos e os eleitores estudantes deverão acessar a urna de discentes.

6.4 Cada eleitor deverá realizar a votação escolhendo dois candidatos segundo o seu segmento, caso exista mais de um candidato para o segmento.

6.5 O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto, podendo ser realizado a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

6.6 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis.

6.7 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores docentes e técnicos administrativos serão aqueles já utilizados junto ao sistema PSI-UFMG.

6.8 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores estudantes serão encaminhados via e-mail pelo STI-CCTA a partir das listas de e-mails enviadas pelas coordenações dos respectivos cursos.

6.9 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu próprio acesso à plataforma de votação no dia do processo eleitoral.

7 - DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral será de forma eletrônica, disponibilizada pelo STI-CCTA, por meio do sistema *Helios Voting*.

7.2 O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, conforme calendário estabelecido no item 5.1 deste edital.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração será iniciada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral.

8.2 A abertura das urnas e apuração dos votos será feita por servidor do STI-CCTA e um membro da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

8.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

8.4 Caso a quantidade de candidatos de cada segmento superem a quantidade das vagas do respectivo segmento, a apuração dos votos será transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral não é obrigatória.

9.2 Caso exista indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo indicação dos candidatos.

9.3 Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito do pedido de impugnação do edital e de interposição de recurso contra o resultado final perante a Comissão Eleitoral.

9.4 Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos eleitorais, nem tentar convencer eleitores sob quaisquer circunstâncias, canais remotos e/ou virtuais, sob pena de advertência, sendo, em caso de reincidência, descredenciados pela Comissão Eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção de Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

10.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso, em primeiro grau, ao Conselho Administrativo – CONSAD do CCTA, e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos, no prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição.

10.4 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CCTA e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Pombal, 02 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral

Everton Ferreira de Sousa

Representante técnico administrativo

Bruno Raniere Lins de Albuquerque Meireles

Representante docente

Bruno José Silva de Medeiros

Representante discente

Ednaldo Nunes de Souza Segundo

TI-CCTA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital CCTA nº 05/2022 de 02 de setembro de 2022

À Comissão eleitoral,

1 - Identificação do(a) candidato(a):

| | |
|-----------------|--|
| Nome: | |
| Matrícula: | |
| Contato: | |
| Lotação/cursos: | |

2 - Segmento da candidatura:

- () Segmento docente
() Segmento técnico administrativo
() Segmento discente

Formalizo, através do presente documento, minha inscrição junto ao processo de pesquisa eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA, de que trata a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, no âmbito do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, conforme disposições contidas no Edital CCTA nº 05/2022, de 02 de setembro de 2022, para representação do segmento acima especificado.

3 - Indicação de fiscal (opcional):

Na oportunidade, indico a pessoa abaixo especificada para atuar como fiscal da minha candidatura durante o procedimento eleitoral de que trata este edital:

Nome:
Matrícula:
Contato:

Declaro, por fim, estar ciente das normas contidas no edital supracitado.

Pombal, xx de setembro de 2022

Assinatura do candidato

OBS: Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição, em formato pdf, deverá ser incluída no processo SEI nº 23096.056410/2022-11, ou encaminhada à comissão eleitoral por meio do seguinte e-mail: (direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br).